



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 455 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados do Fundo Rural do Estado de Rondônia, com sede na cidade de Cerejeiras.

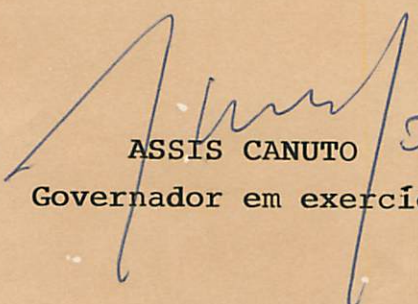
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados do Fundo Rural do Estado de Rondônia, com sede na cidade de Cerejeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1992, 104º da República.


ASSIS CANUTO
Governador em exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 2687 do dia 30/12/92